



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.424/2022

Institui o mês de junho vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o mês de “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, priorizando:

I-a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II-o estímulo à realização da doação de sangue;

III-o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos, informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre as iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal, por suas Secretarias de Saúde Pública e de Educação, firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 4º O “Junho Vermelho” será incluído no calendário de eventos de nosso Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de junho de 2022.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal